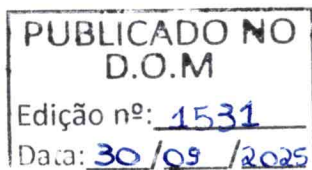




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.



" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECUPERAÇÃO FISCAL DE QUE TRATA A LEI Nº 2.100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a instituição da Recuperação Fiscal, dos créditos tributários e não tributários no Município de Cajamar, pela Lei nº 2.100, de 26 de fevereiro de 2025, publicada, na mesma data, no Diário Oficial do Município; e

Considerando a previsão contida no parágrafo único do art. 13 da referida Lei, quanto à prorrogação mediante Decreto dos benefícios por ela concedidos, a critério da Administração Municipal.

Considerando os documentos que instrui o Processo Administrativo nº 147/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 30 de setembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o prazo dos benefícios de que tratam os incisos I a VII do art. 1º da Lei nº 2.100, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de setembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo